

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.188 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.990

DISPÕE SOBRE O USO PREFERENCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES, NOS
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1.990, **apro-**
vou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Escriturário

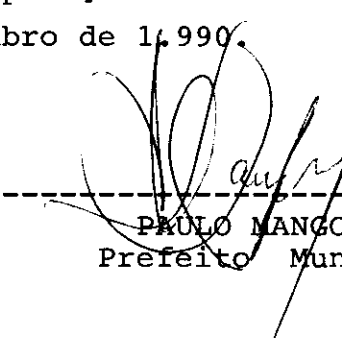
Artigo 1º - O Ginásio de Esportes do Jardim Boa Vista será usado, preferencialmente, nos programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental e, secundariamente, pelos particulares interessados, mediante prévia requisição e pagamento de justa remuneração.

§ 1º - Dar-se-á a ocupação do Ginásio de Esportes, por particulares interessados, somente após a constatação formal da disponibilidade do mesmo no calendário de atividades curriculares das escolas.

§ 2º - A justa remuneração, de que trata esse artigo, será paga através de preço público fixado por Decreto do Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 19 de dezembro de 1.990.



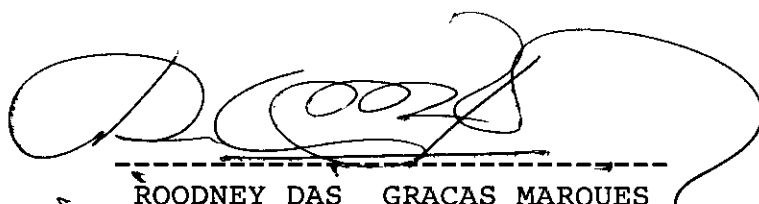
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 22 de dezembro de 1.990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Guariba

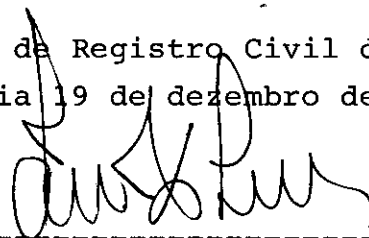
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80



ROODNEY DAS GRACAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede
da Comarca, para arquivamento, no dia 19 de dezembro de 1990.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

